



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 171/01 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA
O QUADRIÊNIO 2002/2005.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos modelos em anexo.

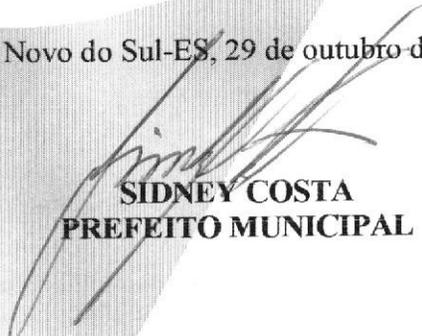
Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão ou exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, após aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul-ES, 29 de outubro de 2001.


**SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**